

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>442281</u>
Classificação <u>15.04</u>
Data <u>17/09/12</u>

PETIÇÃO Nº 167/XII/2<sup>A</sup>

Por determinação de Sua Excelência a  
Presidente da A.R. A 1ª Comissão  
17.09.2012

Exma Senhora

Presidente da Assembleia da República

Ana Isabel Gonçalves Mendes, portadora do cartão de cidadão com o n.º ,  
residente na , e  
Sónia Cristina de Sousa Pereira, portadora do cartão de cidadão com o n.º ,  
residente na , vêm  
apresentar à Assembleia da República uma petição, nos termos e para os efeitos  
previstos na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º  
6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de  
agosto, com vista à responsabilização política do ministro dos Assuntos Parlamentares,  
Miguel Relvas e, conseqüentemente, do Primeiro-ministro e do Governo de Portugal, nos  
termos e com a fundamentação que consta do texto da petição, em anexo.  
A petição que agora se apresenta reuniu mais de 5000 assinaturas, sendo representativa  
do mau estar que causa a permanência daquele Ministro em funções.

Pedem Deferimento

Lisboa, 17 de setembro de 2012

As peticionantes



Ana Mendes



Sónia Sousa Pereira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLO
Nº de Processo <u>442281</u>
Assinado nº <u>945</u> Data <u>17/9/2012</u>

Dirigida à Assembleia da República

A Petição tem como objectivo a imediata demissão do Sr. Miguel Relvas do Governo

## I

Consideramos ser notório e do conhecimento público, o seguinte:

- Os contactos havidos com o Sr. Jorge Silva de Carvalho;
- A mudança de versões, em esclarecimentos ao Parlamento, numa única semana;
- As pressões exercidas sobre a jornalista do Público, que foram objecto de censura moral por parte da Entidade Reguladora da Comunicação;
- A “licenciatura” ultra-rápida conferida na Universidade Lusófona, apesar do parecer com fundamentação insuficiente sobre a creditação de 32 das 36 cadeiras de um curso universitário; isto 23 anos após se ter matriculado, em Direito e em História, em outras Universidades e ter apenas concluído uma cadeira, com 10 valores (tendo mesmo reprovado, em História, às disciplinas de Arqueologia e Pré-História) (informações que não constam da biografia pessoal divulgada nos “site” do Governo);
- A indignação pública na sociedade portuguesa perante a obstinada manutenção de Miguel Relvas no exercício de funções governativas.

## II

O Governo é politicamente responsável perante a Assembleia da República e a ela presta contas.

Verifica-se uma situação de responsabilidade, pois o Sr. Ministro Miguel Relvas responde perante a Assembleia da República e perante o Sr. Primeiro-Ministro (ver GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 7.ª ed., Almedina, Coimbra, 2003, pg. 644). Os efeitos do agente políticos repercutem-se na relação de confiança política que existe ou deve existir entre Miguel Relvas e, por um lado, o Sr. Primeiro-Ministro que o propôs para membro do Governo ao Sr. Presidente da República (artigo 187.º, n.º 2, da Constituição) e, por outro, o órgão de Estado que integra – o Governo (ver GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria...*, 7.ª ed., pg. 644).

A responsabilidade política significa, neste caso, o poder, de que uma Assembleia dispõe, para forçar um Ministro a pedir a demissão (ou, na terminologia jurídica, “exoneração” (confrontar GEORGES BURDEAU / FRANCIS HAMON / MICHEL TROPER, *Droit Constitutionnel*, 25.ª ed., pg. 116).

Neste caso, trata-se de responsabilidade política individual.

No conceito de responsabilidade política, a ilicitude e a culpa não são essenciais para a sua efectivação, uma vez que a conduta em causa tanto pode ser lícita como ilícita.

Todavia, como se afirma no Direito Romano, “Nem tudo o que é lícito é honesto”.

O recrutamento para um cargo político não pode contentar-se com este grau mínimo de exigência, sobretudo para um Ministro que é o “número 2” do Governo.

Segundo a velha distinção de BÁRTOLO, entre legitimidade pelo título e legitimidade pelo exercício, consideramos que os factos acima mencionados são mais do que suficientes para a efectivação da responsabilidade política.

Esperamos que isso seja feito o mais rapidamente possível, a bem do regular funcionamento das instituições democráticas e da dignidade do nosso regime político.

Nestes termos, exigimos a imediata demissão do Sr. Ministro Miguel Relvas do Governo.